

# Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

### **PARECER**

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária Legislativa nº 007/2022. "Altera a Lei Municipal nº 1148/2020."

### RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei Ordinária Legislativa nº 007/2022, que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 1148/2020.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Após exame da matéria, A Relatora apresentou seu voto, que segue anexo a este parecer.

### VOTO DA RELATORA

Pela admissibilidade da proposição.

## PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.

**BETO SOARES** 

CRISTINA BALESTRA

**RONES RIBAS** 

Presidente

Relatora

Membro

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253 Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br

Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

VOTO DA RELATORA

Senhores Vereadores componentes da Comissão de

Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me

favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei Ordinária Legislativa nº 007/2022, e

passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta

Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da

matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao

Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado não

confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto eu opino pela admissibilidade total da

proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às

demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me

pela admissibilidade da proposição.

Campo Magro, 10 de Junho de 2022

**CRISTINA BALESTRA** 

Relatora